



# Diário Oficial do **Município**

## Prefeitura Municipal de Cândido Sales

terça-feira, 11 de março de 2025

Ano XIII - Edição nº 01755 | Caderno 1

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales publica



Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.candidosales.ba.gov.br](http://www.candidosales.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
84F14AE71DDC4075B2DDD4DBD64EBB80

## Prefeitura Municipal de Cândido Sales

# SUMÁRIO

- LEI Nº 336, DE 11 DE MARÇO DE 2025 - CRÉDITO ESPECIAL

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Lei



Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES-BA**  
GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 336, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

*“Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a Abrir no Orçamento Fiscal e Seguridade Social de Cândido Sales – Ba, Crédito Suplementar Especial e dá outras providencias.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES – BA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, faz saber que a Câmara municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art.1º** - Fica o Chefe do Poder executivo autorizado a abrir crédito especial ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Cândido Sales, no valor de R\$211.149,54 (Duzentos e onze mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), conforme dotação abaixo identificada:

Secretaria: 08 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER

Unidade: 02.08. - SECRETARIA MUN. DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER

Função: 13 – CULTURA

Sub Função 392 – DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0002 - CIDADANIA, ESPORTE E LAZER

Ação: 2.082 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - PNAB

Fonte: 17190000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - Lei nº 14.399/2022;

Elementos de Despesa: 3.3.90.31.00 - PREMIACOES CULT. ART. CIENT. DESPOR; 3.3.90.36.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA e 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA.

Praça Moisés Félix dos Santos, nº 274 – Centro – Cândido Sales – Ba – CEP: 45157-000 –  
CNPJ: 13.857.123/0001-95 | E-mail: pmcs.gabinetecivil@gmail.com

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES-BA**  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 2º** - Fica autorizada a identificação dos elementos e fixação dos valores através de decreto do poder Executivo respeitados o limite estabelecido no art. 1º e as respectivas dotações ali mencionadas.

**Art. 3º** - Fica autorizada alteração de QDD para movimentações dos créditos autorizados na presente Lei, para fins de ajustes necessários a consecução do Objeto desta Lei.

**Art. 4º** - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º, correrão por conta dos recursos previstos no inciso II e III, do § 1º do Art. 43, da Lei Nº. 4.320/1964, que consignados no orçamento vigente, poderão ser alterados por decreto durante o decorrer do exercício, respeitados o limite autorizado, as normas contábeis e as diretrizes estabelecidas em suas normas reguladores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES – BA, EM 11 DE MARÇO DE 2025.

**Maurílio Lemos das Virgens**  
Prefeito Municipal

Praça Moisés Félix dos Santos, nº 274 – Centro – Cândido Sales – Ba – CEP: 45157-000 –  
CNPJ: 13.857.123/0001-95 | E-mail: pmcs.gabinetecivil@gmail.com

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba  
[www.candidosales.ba.gov.br](http://www.candidosales.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
84F14AE71DDC4075B2DDD4DBD64EBB80